



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA⁰⁰²

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Araucária, diante das atribuições conferidas no art. 27, inciso II c/c art. 40, § 1º, alínea "d" da Lei Orgânica do Município apresenta a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 27/2014

SÚMULA: "Autoriza o Poder Legislativo a abrir crédito adicional especial ao Orçamento da Câmara Municipal, no valor R\$ 3.618.362,11 (três milhões, seiscentos e dezoito mil e trezentos e sessenta e dois reais e onze centavos) com inclusão sincronizada no PPA, LDO e LOA".

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado, nos termos do art. 72 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, a abrir por meio de Resolução, crédito adicional especial no Orçamento da Câmara Municipal no corrente exercício financeiro, com a inclusão sincronizada no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual vigentes, no valor de **R\$ 3.618.362,11 (três milhões seiscentos e dezoito mil e trezentos e sessenta e dois reais e onze centavos)** conforme abaixo especificado:

| Funcional Programática: 01.01.01.031.0001.2.004.4.4.90.51 | | |
|---|-----------|---|
| Classificação | Código | Descrição |
| Órgão | 01 | Câmara Municipal de Araucária |
| Unidade | 01 | Câmara de Vereadores |
| Função | 01 | Legislativa |
| Subfunção | 031 | Ação Legislativa |
| Programa | 0001 | Programa Municipal de Ação Legislativa |
| Projeto / Atividade | 2.004 | Reformar e ampliar a sede existente da câmara |
| Elemento da Despesa | 4.4.90.51 | Obras e Instalações |
| Fonte de Recursos | 068 | Fundo Especial da Câmara Municipal |
| Grupo Fonte de Recursos | 3 | De Exercícios Anteriores |

| | | |
|-------------------|---------|---|
| Ação | 0004 | Reformar e ampliar a sede existente da Câmara |
| Tipo: 2 – Projeto | Nº: 004 | |

Art. 2º Para fins de atendimento ao art. 43, § 1º da Lei nº. 4.320/64, os recursos que dão suporte à abertura do crédito adicional especial previsto nesta Lei é proveniente da incorporação de igual valor dos recursos do FECMA – Fundo Especial da Câmara Municipal de Araucária, constituído com as economias de recursos recebidos do repasse da interferência financeira do exercício de 2013, conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA⁰⁰³

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

estabelecido na Lei nº 2.651/2013, constituindo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei nº. 4.320/64.

Art. 3º. As Leis de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2.622/2013), Plano Plurianual (Lei nº 2.612/2013) e Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2.664/2013) passam a incorporar os valores constantes desta Lei.

Art. 4º. O Fundo Especial da Câmara Municipal de Araucária, instituído pela Lei nº 2.651/2013, não terá natureza executora nem personalidade contábil independente, sendo representado por conta bancária no ativo circulante da Câmara Municipal, ficando a vigência limitada ao cumprimento do objeto de sua criação, nos termos da Lei nº. 4.320/64, arts. 71 a 74, e Instrução Normativa Nº. 89/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º. Na hipótese de não utilização total ou parcial do saldo do crédito adicional especial autorizado por esta Lei no exercício corrente, fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado, nos termos do art. 167, § 2º da Constituição Federal, a reabri-los, por meio de Resolução, nos limites do seu saldo, caso em que será incorporado ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

Art. 6º. Esta entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 11 de setembro de 2014.


PEDRO GILMAR NOGUEIRA
Presidente


ADRIANA COCCI DE MORAES CASTRO
Segunda Secretária


ALEX LUIZ NOGUEIRA
Primeiro Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

Justificativa

Com a criação do Fundo Especial da Câmara Municipal de Araucária através da Lei nº 2.651/2013, não previsto quando da elaboração do orçamento de 2014, torna-se necessário abrir crédito adicional especial, permitindo ao Legislativo Municipal utilizar estes recursos, ainda neste exercício, na ampliação, reforma e em sua modernização institucional.